

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017/2020

*3º Comissões Permanentes para os pareceres
Sala das Sessões em 20/2/2020 / 10
Presidente*

PROJETO DE LEI N° 14 / 2020

FIXA O SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO PARA VIGORAR NA LEGISLATURA 2021 A 2024.

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. O subsídio do Vice-Prefeito, para vigorar na legislatura 2021 a 2024, é fixado no valor de R\$ 5.430,74 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. É obrigatório que o Vice-Prefeito seja nomeado para uma das Secretarias Municipais.

Art. 2º. O reajuste dos subsídios previstos nesta lei será feito anualmente, no mês de janeiro a partir do segundo ano de legislatura, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2021 e 2024.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ijaci/MG, 16 de julho de 2020.

*Leônio Rogério Ville Boag
Francisco Reis Carvalho
Gelson Paula da Reis*